



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 26, de 24 de Fevereiro de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2023, no valor de R\$ R\$ 643.854,33 (2ª Reformulação Orçamentária).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen n.º 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas pela atual gestão;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 012/2023/Controladoria Geral;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-PI n.º 642/2022, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 576ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2023;

Decide:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 643.854,33** (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de excesso de arrecadação com convênio no valor total de R\$ 643.854,33



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

(seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso II da Lei Nº 4.320/1964.

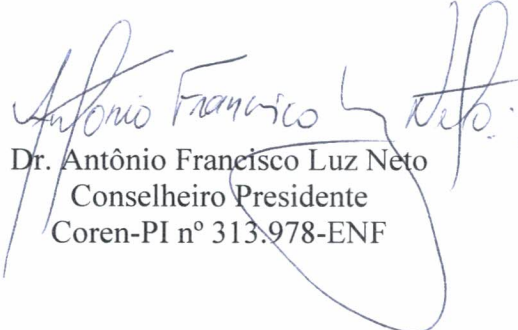
Art. 3º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações **passa a ser R\$ 10.150.704,83** (dez milhões, cento e cinquenta mil e setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).


Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Coren-PI nº 120/2022, observada a seguinte classificação:

- I-Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.327.645,02
- II-Outras Despesas Correntes: R\$ 5.737.909,06
- III-Despesas Correntes: R\$9.065.554,08
- IV-Investimentos: R\$ 1.085.150,75
- V-Inversões Financeiras: R\$ 0,00
- VI-Amortização da Dívida: R\$ 0,00
- VII-Despesas de Capital: R\$ 1.085.150,75
- VIII-Total das Despesas: R\$ 10.150.704,83

Art. 5º A presente Decisão produzirá efeitos após homologação do Cofen e posterior publicação na imprensa oficial.

Teresina, 24 de Fevereiro de 2023.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF